



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA DE PLENÁRIO n.º

MODIFICATIVA

PL 6272/2005 do Poder Executivo, Dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 10.593, de 6 de dezembro de 2002; e dá outras providências.

Dê-se ao § 2º do Art. 23 do PL 6272/2005, a seguinte redação:

Art. 23

§ 2º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica aos processos de imunidade e isenção das contribuições ali referida.

Justificativa

A unificação da arrecadação envolve também a unificação das legislações aplicáveis. Com a supressão, pretende-se que as regras relativas a restituição, compensação e reembolso sejam as mesmas para todos os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005

Deputado Ronaldo Dimas



9A2A1E2C38